LEI Nº 927

Autoriza abertura de crédito suplementar anulando parcialmente dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07 - Serviços Urbanos e Obras
Unidade	07 - Serviços Urbanos e Obras
Função	10 - Serviços Urbanos e Obras
Programa	137 - Comunicações
Sub-Programa	22 - Telecomunicações
Cód. Elemento	3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$2.500.000,00
Consignação	224 - Manutenção da Telefonia e Televisão
Função	16 - Transporte
Programa	91 - Transporte Urbano
Sub-Programa	573 - Com. Seg. Traf. Urbano
Cód. Elemento	4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$3.000.000,00
Total	**Cr$5.500.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contigência
Unidade	09 - Reserva de Contigência
Cód. Elemento	9.9.9.9 - Reserva de Contigência Cr$5.500.000,00

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 20 de maio de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal